



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima
Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 04/PROGRAD/SAAD/UFSC, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

*Dispõe sobre as normas, o período e o local de realização da matrícula inicial dos candidatos classificados nas chamadas subsequentes às vagas do curso de graduação em Medicina (Campus Araranguá) - 656 no **Processo Seletivo UFSC/2020.2**, com ingresso previsto no 1º semestre letivo de 2021, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida.*

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, E A SECRETÁRIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial, para os candidatos convocados nas chamadas subsequentes do Processo Seletivo UFSC/2020.2, para ingressantes no primeiro período letivo de 2021, indicando a documentação exigida, bem como a data limite e a forma da sua apresentação. A matrícula inicial das chamadas subsequentes será realizada somente em etapa documental.

Art. 2º Todos os candidatos classificados e convocados nas chamadas, dentro dos limites das vagas oferecidas para o curso de graduação em Medicina (Campus Araranguá) - 656, referente ao primeiro semestre letivo de 2021, deverão realizar o **processo de matrícula inicial**, obrigatoriamente em etapa documental, sob a pena de perda da vaga. Sendo obrigatório nesta etapa documental o envio da documentação constante do art. 3º de forma digitalizada para o e-mail da coordenadoria de curso. Os candidatos classificados pela Política de Ações Afirmativas - PAA, deverão primeiramente enviar documentos comprobatórios da PAA (**para informações de listagem da documentação verificar o Anexo 1 desta Portaria**), para validação da sua condição, para depois encaminhar a documentação de matrícula, nos termos do art. 3º, para a coordenadoria do curso, nas seguintes datas:

3ª CHAMADA

Divulgação do Edital de 3ª Chamada: 04/05/2021	
Processo de Matrícula Inicial - 3ª Chamada	
Candidatos	Data do Processo de Matrícula Inicial para os candidatos classificados em 3ª chamada
Todos os candidatos classificados na classificação geral e na modalidade 242 da Política de Ações Afirmativas.	Matrícula documental: 04 a 14 de maio de 2021
Todos os candidatos classificados nas modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, exceto na modalidade 242.	Envio dos documentos pelo SISVALIDA: 04/05/2021 a 07/05/2021 Matrícula documental: 04 a 14/05/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

§ 1º Todos os candidatos classificados nas chamadas subsequentes, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas deverão, obrigatoriamente, realizar o preenchimento dos **formulários específicos** de cada categoria, **que se encontram em anexo a presente portaria**, imprimindo-os e assinando-os para encaminhamento às Coordenadorias dos respectivos cursos, juntamente com os demais documentos exigidos, necessários para a matrícula inicial.

§ 2º O candidato classificado em chamada subsequente que não realizar a sua matrícula inicial no prazo estabelecido perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato de classificação subsequente e imediata da lista de espera da Comissão Permanente do Vestibular, respeitada a categoria.

§ 3º Todos os candidatos **classificados nas modalidades** “211 - PAA - Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - com deficiência”; “212 - PAA - Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – sem deficiência”; “221 - PAA - Escola Pública - renda até 1,5 salário mínimo – outros - com deficiência”; “222 - PAA - Escola Pública - renda até 1,5 salário mínimo – outros - sem deficiência”; “231 - PAA - Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) com deficiência”; “232 - PAA - Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) sem deficiência”; “241 - PAA - Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo – outros - com deficiência”, **deverão primeiramente encaminhar as autodeclarações assinadas acompanhadas de todos os documentos necessários para a validação de cada autodeclaração (de pessoa com deficiência; de Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI; de renda, de indígena) de 04/05/2021 até 07/05/2021**, de acordo com a documentação exigida na presente portaria de matrícula, **para os endereços eletrônicos constantes no quadro abaixo.**

§ 4º Caso o candidato classificado necessite validar a autodeclaração **em MAIS de uma Comissão de Validação**, deverá encaminhar toda a documentação necessária para análise das comissões, a saber:

- I - Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda;
- II - Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros;
- III- Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas;
- IV - Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;

§ 5º **As datas para encaminhamento da documentação** que será analisada pelas Comissões de validação de autodeclaração (de **Pessoa com Deficiência**; de **Indígenas** ou de **Preto** ou **Pardo** - cota para PPI; e **Renda**) estão definidas no quadro a seguir:

<p>Datas para recebimento da documentação para validação da autodeclaração (de pessoa com deficiência; de Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI; e Renda): <u>04 de maio de 2021 a 07 de maio de 2021</u></p>
--

<p>Todos os candidatos classificados nas modalidades constantes do parágrafo 3º deverão encaminhar a autodeclaração assinada e acompanhada da documentação exigida, de forma digitalizada e legível, no período de 04/05/2021 até 07/05/2021.</p>
--



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

Obs:

- Após a validação da sua(s) autodeclaração(s) deverá ser efetivada a confirmação da matrícula através da Etapa Documental junto à coordenadoria do seu curso, conforme previsto no parágrafo 6º do presente artigo.

Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos estabelecidos nesta Portaria.

-**Não** nos responsabilizamos pelo não recebimento de documentos por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.

- Link para acesso das autodeclarações: <https://saad.ufsc.br/autodeclaracoes/>

- Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de Pessoa com Deficiência-PCD: recebimento da documentação 04/05/2021 até 07/05/2021:

A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line.

- Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração PPN: recebimento da documentação 04/05/2021 até 07/05/2021:

São necessários 3 elementos para a validação de sua autodeclaração PPN: 1. Autodeclaração assinada, 2. Documento de identificação recente com foto frente e verso e 3. Vídeo, conforme orientações abaixo:

- Todos os elementos para a validação deverão ser enviados via sistema (link quadro abaixo);
- O documento de identificação recente com foto deve ser enviado de acordo com as orientações em link no sistema;
- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos;
- Vídeo deverá ser gravado segundo as orientações descritas em link no sistema;
- A autodeclaração deve, obrigatoriamente, ser enviada em formato **PDF**, legível;
- A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line por videoconferência

- Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de indígenas: recebimento da documentação 04/05/2021 até 07/05/2021:

A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line.

Quanto aos documentos para a Validação de Renda: recebimento da documentação 04/05/2021 até 07/05/2021:

- Os documentos devem ser enviados via sistema (link quadro abaixo);
- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos;
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato **PDF**, legíveis;
- **A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (Renda; Pretos, Pardos , Indígena, Quilombolas, Deficiência)		
Campus	Sistema para envio dos documentos	Obs.
ARARANGUÁ	sisvalida.ufsc.br/validacao	Favor clicar no link do sistema, fazer o cadastro e enviar os documentos necessários referente a modalidade de cota da Política de Ações Afirmativas que está classificado

§ 6º Os **candidatos classificados na 3ª Chamada**, seja pela **classificação geral**, seja por uma das modalidades de **cotas do Programa de Ações Afirmativas que tiveram a autodeclaração validada por comissão específica**, deverão confirmar a matrícula através da Etapa Documental encaminhando a documentação completa conforme descrito no **art. 3º** da presente portaria, de forma digitalizada e legível, para a Coordenadoria do curso de de graduação em Medicina (Campus Araranguá) – 656, através de correio eletrônico, conforme cronograma, informações e quadro a seguir:

ETAPA DOCUMENTAL - CRONOGRAMA DE MATRÍCULA – 3ª Chamada	
Candidatos	Datas para a Matrícula Documental
Todos os candidatos classificados de todos os cursos, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	Datas: 04 a 14/05/2021 Destinatário: Coordenadoria do Curso de graduação em Medicina (Campus Araranguá) - 656



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

Informações sobre os documentos para a Etapa Documental:

(devem ser enviados por e-mail à Coordenadoria do curso)

- NÃO serão aceitos documentos enviados FORA DOS PRAZOS estabelecidos nesta Portaria.
- Não nos responsabilizamos pelo não recebimento de documentos por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.
- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentos originais e legíveis.
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato pdf, ou jpg, ou jpeg ou gif devendo os mesmos estar legíveis, em arquivo compactado, formato RAR ou ZIP.
- Os arquivos digitalizados com os documentos devem ser ordenados e nomeados de acordo com a numeração constante do **artigo 3º da presente portaria**, conforme abaixo:
 - 1 – Declaração negativa
 - 2 – Documentos de identificação (RG e CPF)
 - 3 – Certificado Conclusão e Histórico Escolar (ensino médio)
 - 4 – Autodeclaração da (s) cota (s) de PAA validada(s) por comissão da SAAD
 - 5 – Comprovante de quitação eleitoral
 - 6 – Certificado militar
 - 7 – Atestado de vacinação contra rubéola

**E-mail para envio dos documentos necessários para a Etapa Documental da Matrícula
Candidatos classificados na 3ª Chamada do Processo Seletivo UFSC/2020.2 para o 1º semestre letivo de 2021**

Curso	Cod	E-mail da Coordenadoria	“Assunto” do e-mail
Medicina [Campus Araranguá]	656	sig.cts.ara@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”

Art. 3º Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, deverão encaminhar, no ato da matrícula em Etapa Documental, a seguinte documentação, de forma digitalizada e legível, na ordem constante no presente artigo. Caso os documentos não estejam autenticados deverão os originais ser apresentados para conferência nas Coordenadorias de cursos, quando da retomada das atividades presenciais na UFSC:

1. declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior (Link para acesso a declaração: <https://dae.ufsc.br/formularios/>);
2. documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no Processo Seletivo UFSC/2020.2. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar também visto permanente ou temporário válido emitido pela Polícia Federal;
3. certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou diploma de ensino superior, observando-se as especificidades das exigências dos artigos 4º ao 11º. Caso o candidato tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência ao ensino médio, expedido por Conselho Estadual de Educação;
4. autodeclaração validada por comissão da SAAD de pessoa com deficiência; de indígenas ou de preto ou pardo - cota para PPI; e renda (para os candidatos aprovados por uma das modalidades de cotas do



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

Programa de Ações Afirmativas) [Link para acesso as autodeclarações:
<https://saad.ufsc.br/autodeclaracoes/>]

5. comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
6. certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
7. atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC).

§ 1º Para o item 3 deste artigo, todos os candidatos classificados por uma das modalidades de **cotas da Política de Ações Afirmativas** deverão apresentar o certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver **cursado integralmente o ensino médio** ou equivalente em **escola pública** . Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponível no anexo da presente portaria.

Art. 4º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos **de escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), com deficiência** , além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa Documental de matrícula:

a) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e no Anexo I desta portaria, que deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que encaminhem por meio eletrônico documentação adicional.

b) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo poderá ser convocado a apresentar-se por vídeoconferência à Comissão PPN, agendando a vídeoconferência pelo e-mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma vídeoconferência para a validação de autodeclaração.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

I - autodeclaração de pertencimento étnico preenchida e assinada, podendo ser: impressa e digitalizada **ou** preenchida em formato digital com assinatura digital (modelo disponível em www.saad.ufsc.br/autodeclaracoes)

II - declaração assinada por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com os respectivos contatos telefônicos das autoridades (modelo disponível em www.saad.ufsc.br/autodeclaracoes)

III - candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas na Universidade Federal de Santa Catarina anteriormente, e tiveram validação **deferida**, estão dispensados dos documentos “I” e “II”, desde que enviem o comprovante o deferimento da validação anterior

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

II - O critério de validação é o fenótipo e **não** a ascendência do candidato.

III - A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Poderá ser solicitada entrevista para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela SAAD, devendo ser on-line e filmado/gravado. Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação

c) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** escaneada e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica a referência às limitações/ barreiras impostas pela deficiência além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.-

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV- Para candidatos com autismo, o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item I, informações relativas à comunicação, comportamento e relações interpessoais e a indicação de que as manifestações ocorreram antes dos 18 anos.

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “c” deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA em data



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

especificada nesta portaria de matrícula.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.

Art. 5º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), sem deficiência** além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa Documental de matrícula:

a) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e no Anexo I desta portaria, que deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que encaminhem por meio eletrônico documentação adicional.

b) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo poderá ser convocado a apresentar-se por vídeoconferência à Comissão PPN, agendando a vídeoconferência pelo e-mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma vídeoconferência para a validação de autodeclaração.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:

I - autodeclaração de pertencimento étnico preenchida e assinada, podendo ser: impressa e digitalizada **ou** preenchida em formato digital com assinatura digital (modelo disponível em www.saad.ufsc.br/autodeclaracoes)

II - declaração assinada por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com os respectivos contatos telefônicos das autoridades (modelo disponível em www.saad.ufsc.br/autodeclaracoes)

III - candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas na Universidade Federal de Santa Catarina anteriormente, e tiveram validação **deferida**, estão dispensados dos documentos “I” e “II”, desde que enviem o comprovante o deferimento da validação anterior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

II - O critério de validação é o fenótipo e **não** a ascendência do candidato.

III - A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Poderá ser solicitada entrevista para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela SAAD, devendo ser on-line e filmado/gravado. Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação.

Art. 6º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, outros, com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:

a) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e no Anexo I desta portaria, que deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que encaminhem por meio eletrônico documentação adicional.

b) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** escaneada e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica a referência às limitações/ barreiras impostas pela deficiência além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciométrica, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.-



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV- Para candidatos com autismo, o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item I, informações relativas à comunicação, comportamento e relações interpessoais e a indicação de que as manifestações ocorreram antes dos 18 anos.

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “c” deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA em data especificada nesta portaria de matrícula.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.

Art. 7º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:

a) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e no Anexo I desta portaria, que deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que encaminhem por meio eletrônico documentação adicional.

Art. 8º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos **de escola pública, com renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:

a) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo poderá ser convocado a apresentar-se por vídeoconferência à Comissão PPN, agendando a vídeoconferência pelo e-mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma vídeoconferência para a validação de autodeclaração.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

Afirmativas e Diversidades (SAAD). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:

I - autodeclaração de pertencimento étnico preenchida e assinada, podendo ser: impressa e digitalizada **ou** preenchida em formato digital com assinatura digital (modelo disponível em www.saad.ufsc.br/autodeclaracoes)

II - declaração assinada por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com os respectivos contatos telefônicos das autoridades (modelo disponível em www.saad.ufsc.br/autodeclaracoes)

III - candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas na Universidade Federal de Santa Catarina anteriormente, e tiveram validação **deferida**, estão dispensados dos documentos “I” e “II”, desde que enviem o comprovante o deferimento da validação anterior

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

II - O critério de validação é o fenótipo e **não** a ascendência do candidato.

III - A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Poderá ser solicitada entrevista para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela SAAD, devendo ser on-line e filmado/gravado. Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação.

b) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** escaneada e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica a referência às limitações/ barreiras impostas pela deficiência além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.-

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV- Para candidatos com autismo, o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item I, informações relativas à comunicação, comportamento e relações interpessoais e a indicação de que as manifestações ocorreram antes dos 18 anos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “c” deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA em data especificada nesta portaria de matrícula.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.

Art. 9º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, PPI (Pretos, Pardos e Indígenas), sem deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:

a) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo poderá ser convocado a apresentar-se por videoconferência à Comissão PPN, agendando a videoconferência pelo e-mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma videoconferência para a validação de autodeclaração.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:

I - autodeclaração de pertencimento étnico preenchida e assinada, podendo ser: impressa e digitalizada **ou** preenchida em formato digital com assinatura digital (modelo disponível em www.saad.ufsc.br/autodeclaracoes)

II - declaração assinada por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com os respectivos contatos telefônicos das autoridades (modelo disponível em www.saad.ufsc.br/autodeclaracoes)

III - candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas na Universidade Federal de Santa Catarina anteriormente, e tiveram validação **deferida**, estão dispensados dos documentos “I” e “II”, desde que enviem o comprovante o deferimento da validação anterior

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

II - O critério de validação é o fenótipo e **não** a ascendência do candidato.

III - A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Poderá ser solicitada entrevista para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela SAAD, devendo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

ser on-line e filmado/gravado. Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação

Art. 10º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, outros, com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:

a) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** escaneada e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica a referência às limitações/ barreiras impostas pela deficiência além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.-

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV- Para candidatos com autismo, o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item I, informações relativas à comunicação, comportamento e relações interpessoais e a indicação de que as manifestações ocorreram antes dos 18 anos.

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “c” deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA em data especificada nesta portaria de matrícula.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.

Art. 11º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência**, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula à Coordenação do seu Curso TODAS as documentação especificada no artigo 3º (inclusive o § 1º).

Art. 12º As vagas que não forem ocupadas no processo de matrícula da 3ª chamada serão realocadas para os candidatos subsequentes e imediatos da lista de espera, sendo publicadas pelo DAE em edital de 4ª chamada no dia 18/05/2021. Os candidatos convocados na 2ª chamada deverão efetuar o processo de matrícula inicial nas seguintes datas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima
Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

4ª CHAMADA

Divulgação do Edital de 4ª Chamada: 18/05/2021	
Processo de Matrícula Inicial - 4ª Chamada	
Candidatos	Data do Processo de Matrícula Inicial para os candidatos classificados em 4ª chamada
Todos os candidatos classificados na classificação geral e na modalidade 242 da Política de Ações Afirmativas.	Matrícula documental: 18 a 28 de maio de 2021.
Todos os candidatos classificados nas modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, exceto na modalidade 242.	Envio dos documentos pelo SISVALIDA: 18/05/2021 a 21/05/2021. Matrícula documental: 18 a 28 de maio de 2021.

§ 1º Todos os candidatos classificados nas chamadas subsequentes, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas deverão, obrigatoriamente, realizar o preenchimento dos **formulários específicos** de cada categoria, **que se encontram em anexo a presente portaria**, imprimindo-os e assinando-os para encaminhamento às Coordenadorias dos respectivos cursos, juntamente com os demais documentos exigidos, necessários para a matrícula inicial.

§ 2º O candidato classificado em chamada subsequente que não realizar a sua matrícula inicial no prazo estabelecido perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato de classificação subsequente e imediata da lista de espera da Comissão Permanente do Vestibular, respeitada a categoria.

§ 3º Todos os candidatos **classificados nas modalidades** “211 - PAA - Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - com deficiência”; “212 - PAA - Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – sem deficiência”; “221 - PAA - Escola Pública - renda até 1,5 salário mínimo – outros - com deficiência”; “222 - PAA - Escola Pública - renda até 1,5 salário mínimo – outros - sem deficiência”; “231 - PAA - Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) com deficiência”; “232 - PAA - Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) sem deficiência”; “241 - PAA - Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo – outros - com deficiência”, **deverão primeiramente encaminhar as autodeclarações assinadas acompanhadas de todos os documentos necessários para a validação de cada autodeclaração (de pessoa com deficiência; de Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI; de renda, de indígena) de 18/05/2021 até 21/05/2021**, de acordo com a documentação exigida na presente portaria de matrícula, **para os endereços eletrônicos constantes no quadro abaixo.**

§ 4º Caso o candidato classificado necessite validar a autodeclaração **em MAIS de uma Comissão de**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

Validação, deverá encaminhar toda a documentação necessária para análise das comissões, a saber:

- I - Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda;
- II - Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros;
- III- Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas;
- IV - Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;

§ 5º **As datas para encaminhamento de e-mail com a documentação** que será analisada pelas Comissões de validação de autodeclaração (de **Pessoa com Deficiência**; de **Indígenas** ou de **Preto** ou **Pardo** - cota para PPI; e **Renda**) estão definidas no quadro a seguir:

Datas para recebimento da documentação para validação da autodeclaração (de pessoa com deficiência; de Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI; e Renda):
18 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021

Todos os candidatos classificados nas modalidades constantes do parágrafo 3º deverão encaminhar a autodeclaração assinada e acompanhada da documentação exigida, de forma digitalizada e legível, no **período de 18/05/2021 a 21/05/2021**.

Obs:

- Após a validação da sua(s) autodeclaração(s) deverá ser efetivada a confirmação da matrícula através da Etapa Documental junto à coordenadoria do seu curso, conforme previsto no parágrafo 6º do presente artigo.

Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos estabelecidos nesta Portaria.

-**Não** nos responsabilizamos pelo não recebimento de documentos por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.

- Link para acesso das autodeclarações: <https://saad.ufsc.br/autodeclaracoes/>

- Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de Pessoa com Deficiência-PCD: recebimento da documentação 18/05/2021 a 21/05/2021.

A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line.

- Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração PPN: recebimento da documentação 18/05/2021 a 21/05/2021.

São necessários 3 elementos para a validação de sua autodeclaração PPN: 1. Autodeclaração assinada, 2. Documento de identificação recente com foto frente e verso e 3. Vídeo, conforme orientações abaixo:

- Todos os elementos para a validação deverão ser enviados via sistema (link quadro abaixo);
- O documento de identificação recente com foto deve ser enviado de acordo com as orientações em link no sistema;
- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos;
- Vídeo deverá ser gravado segundo as orientações descritas em link no sistema;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

- A autodeclaração deve, obrigatoriamente, ser enviada em formato **PDF**, legível;
- A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line por videoconferência

- Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de indígenas:
recebimento da documentação 18/05/2021 a 21/05/2021.

A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line.

Quanto aos documentos para a Validação de Renda: recebimento da documentação 18/05/2021 a 21/05/2021.

- Os documentos devem ser enviados via sistema (link quadro abaixo);
- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos;
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato **PDF**, legíveis;
- **A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line.**

VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (Renda; Pretos, Pardos, Indígena, Quilombolas, Deficiência)		
Campus	Sistema para envio dos documentos	Obs.
ARARANGUÁ	sisvalida.ufsc.br/validacao	Favor clicar no link do sistema, fazer o cadastro e enviar os documentos necessários referente a modalidade de cota da Política de Ações Afirmativas que está classificado

§ 6º Os **candidatos classificados na 4ª Chamada**, seja pela **classificação geral**, seja por uma das modalidades de **cotas do Programa de Ações Afirmativas** **que tiveram a autodeclaração validada por comissão específica**, deverão confirmar a matrícula através da Etapa Documental encaminhando a documentação completa conforme descrito no **art. 3º** da presente portaria, de forma digitalizada e legível, para a Coordenadoria do curso de de graduação em Medicina (Campus Araranguá) – 656, através de correio eletrônico, conforme cronograma, informações e quadro a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

ETAPA DOCUMENTAL - CRONOGRAMA DE MATRÍCULA – 4ª Chamada	
Candidatos	Datas para a Matrícula Documental
Todos os candidatos classificados de todos os cursos, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	Datas: 18 a 28/05/2021 Destinatário: Coordenadoria do Curso de graduação em Medicina (Campus Araranguá) - 656
<p><u>Informações sobre os documentos para a Etapa Documental:</u> (devem ser enviados por e-mail à Coordenadoria do curso)</p> <ul style="list-style-type: none">- NÃO serão aceitos documentos enviados FORA DOS PRAZOS estabelecidos nesta Portaria.- Não nos responsabilizamos pelo não recebimento de documentos por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentos originais e legíveis.- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato pdf, ou jpg, ou jpeg ou gif devendo os mesmos estar legíveis, em arquivo compactado, formato RAR ou ZIP.- Os arquivos digitalizados com os documentos devem ser ordenados e nomeados de acordo com a numeração constante do artigo 3º da presente portaria, conforme abaixo:<ol style="list-style-type: none">1 – Declaração negativa2 – Documentos de identificação (RG e CPF)3 – Certificado Conclusão e Histórico Escolar (ensino médio)4 – Autodeclaração da (s) cota (s) de PAA validada(s) por comissão da SAAD5 – Comprovante de quitação eleitoral6 – Certificado militar7 – Atestado de vacinação contra rubéola	

E-mail para envio dos documentos necessários para a Etapa Documental da Matrícula Candidatos classificados na 4ª Chamada do Processo Seletivo UFSC/2020.2 para o 1º semestre letivo de 2021			
Curso	Cod	E-mail da Coordenadoria	“Assunto” do e-mail
Medicina [Campus Araranguá]	656	sig.cts.ara@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”

Art. 13º As vagas que não forem ocupadas no processo de matrícula da 4ª chamada serão realocadas para os candidatos subsequentes e imediatos da lista de espera, sendo publicadas pelo DAE em edital de 5ª chamada no dia 01/06/2021. Os candidatos convocados na 5ª chamada deverão efetuar o processo de matrícula inicial nas seguintes datas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima
Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

5ª CHAMADA

Divulgação do Edital de 5ª Chamada: 01/06/2021	
Processo de Matrícula Inicial - 5ª Chamada	
Candidatos	Data do Processo de Matrícula Inicial para os candidatos classificados em 5ª chamada
Todos os candidatos classificados na classificação geral e na modalidade 242 da Política de Ações Afirmativas.	Matrícula documental: 01 a 11 de junho de 2021.
Todos os candidatos classificados nas modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, exceto na modalidade 242.	Envio dos documentos pelo SISVALIDA: 01/06/2021 a 04/06/2021. Matrícula documental: 01 a 04 de junho de 2021.

§ 1º Todos os candidatos classificados nas chamadas subsequentes, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas deverão, obrigatoriamente, realizar o preenchimento dos **formulários específicos** de cada categoria, **que se encontram em anexo a presente portaria**, imprimindo-os e assinando-os para encaminhamento às Coordenadorias dos respectivos cursos, juntamente com os demais documentos exigidos, necessários para a matrícula inicial.

§ 2º O candidato classificado em chamada subsequente que não realizar a sua matrícula inicial no prazo estabelecido perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato de classificação subsequente e imediata da lista de espera da Comissão Permanente do Vestibular, respeitada a categoria.

§ 3º Todos os candidatos **classificados nas modalidades** “211 - PAA - Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - com deficiência”; “212 - PAA - Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – sem deficiência”; “221 - PAA - Escola Pública - renda até 1,5 salário mínimo – outros - com deficiência”; “222 - PAA - Escola Pública - renda até 1,5 salário mínimo – outros - sem deficiência”; “231 - PAA - Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) com deficiência”; “232 - PAA - Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) sem deficiência”; “241 - PAA - Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo – outros - com deficiência”, **deverão primeiramente encaminhar as autodeclarações assinadas acompanhadas de todos os documentos necessários para a validação de cada autodeclaração (de pessoa com deficiência; de Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI; de renda, de indígena) de 01/06/2021 até 04/06/2021**, de acordo com a documentação exigida na presente portaria de matrícula, **para os endereços eletrônicos constantes no quadro abaixo.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

§ 4º Caso o candidato classificado necessite validar a autodeclaração **em MAIS de uma Comissão de Validação**, deverá encaminhar toda a documentação necessária para análise das comissões, a saber:

- I - Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda;
- II - Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros;
- III- Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas;
- IV - Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;

§ 5º **As datas para encaminhamento de e-mail com a documentação** que será analisada pelas Comissões de validação de autodeclaração (de **Pessoa com Deficiência**; de **Indígenas** ou de **Preto** ou **Pardo** - cota para PPI; e **Renda**) estão definidas no quadro a seguir:

Datas para recebimento da documentação para validação da autodeclaração (de pessoa com deficiência; de Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI; e Renda):
01 de junho de 2021 a 04 de junho de 2021

Todos os candidatos classificados nas modalidades constantes do parágrafo 3º deverão encaminhar a autodeclaração assinada e acompanhada da documentação exigida, de forma digitalizada e legível, no **período de 01/06/2021 a 04/06/2021**.

Obs:

- Após a validação da sua(s) autodeclaração(s) deverá ser efetivada a confirmação da matrícula através da Etapa Documental junto à coordenadoria do seu curso, conforme previsto no parágrafo 6º do presente artigo.

Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos estabelecidos nesta Portaria.

-**Não** nos responsabilizamos pelo não recebimento de documentos por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.

- Link para acesso das autodeclarações: <https://saad.ufsc.br/autodeclaracoes/>

- Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de Pessoa com Deficiência-PCD: recebimento da documentação 01/06/2021 a 04/06/2021.

A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line.

- Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração PPN: recebimento da documentação 01/06/2021 a 04/06/2021.

São necessários 3 elementos para a validação de sua autodeclaração PPN: 1. Autodeclaração assinada, 2. Documento de identificação recente com foto frente e verso e 3. Vídeo, conforme orientações abaixo:

- Todos os elementos para a validação deverão ser enviados via sistema (link quadro abaixo);
- O documento de identificação recente com foto deve ser enviado de acordo com as orientações em link no sistema;
- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

- Vídeo deverá ser gravado segundo as orientações descritas em link no sistema;
- A autodeclaração deve, obrigatoriamente, ser enviada em formato **PDF**, legível;
- A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line por videoconferência

- Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de indígenas:

recebimento da documentação 01/06/2021 a 04/06/2021.

A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line.

- Quanto aos documentos para a Validação de Renda: recebimento da documentação 01/06/2021 a 04/06/2021.

- Os documentos devem ser enviados via sistema (link quadro abaixo);
- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos;
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato **PDF**, legíveis;
- **A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line.**

VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

(Renda; Pretos, Pardos, Indígena, Quilombolas, Deficiência)

Campus	Sistema para envio dos documentos	Obs.
ARARANGUÁ	sisvalida.ufsc.br/validacao	Favor clicar no link do sistema, fazer o cadastro e enviar os documentos necessários referente a modalidade de cota da Política de Ações Afirmativas que está classificado

§ 6º Os **candidatos classificados na 5ª Chamada**, seja pela **classificação geral**, seja por uma das modalidades de **cotas do Programa de Ações Afirmativas** **que tiveram a autodeclaração validada por comissão específica**, deverão confirmar a matrícula através da Etapa Documental encaminhando a documentação completa conforme descrito no **art. 3º** da presente portaria, de forma digitalizada e legível, para a Coordenadoria do curso de graduação em Medicina (Campus Araranguá) – 656, através de correio eletrônico, conforme cronograma, informações e quadro a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

ETAPA DOCUMENTAL - CRONOGRAMA DE MATRÍCULA – 5ª Chamada	
Candidatos	Datas para a Matrícula Documental
Todos os candidatos classificados de todos os cursos, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	Datas: 01 a 11/06/2021 Destinatário: Coordenadoria do Curso de graduação em Medicina (Campus Araranguá) - 656
<u>Informações sobre os documentos para a Etapa Documental:</u> (devem ser enviados por e-mail à Coordenadoria do curso) <ul style="list-style-type: none">- NÃO serão aceitos documentos enviados FORA DOS PRAZOS estabelecidos nesta Portaria.- Não nos responsabilizamos pelo não recebimento de documentos por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentos originais e legíveis.- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato pdf, ou jpg, ou jpeg ou gif devendo os mesmos estar legíveis, em arquivo compactado, formato RAR ou ZIP.- Os arquivos digitalizados com os documentos devem ser ordenados e nomeados de acordo com a numeração constante do artigo 3º da presente portaria, conforme abaixo:<ol style="list-style-type: none">1 – Declaração negativa2 – Documentos de identificação (RG e CPF)3 – Certificado Conclusão e Histórico Escolar (ensino médio)4 – Autodeclaração da (s) cota (s) de PAA validada(s) por comissão da SAAD5 – Comprovante de quitação eleitoral6 – Certificado militar7 – Atestado de vacinação contra rubéola	

E-mail para envio dos documentos necessários para a Etapa Documental da Matrícula Candidatos classificados na 5ª Chamada do Processo Seletivo UFSC/2020.2 para o 1º semestre letivo de 2021			
Curso	Cod	E-mail da Coordenadoria	“Assunto” do e-mail
Medicina [Campus Araranguá]	656	sig.cts.ara@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”

Art. 14º Caberá às respectivas comissões de validações das Autodeclarações decidir se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a sua modalidade de reserva de vagas no âmbito da Política de Ações Afirmativas.

Art. 15º Em hipótese alguma será autorizada à coordenadoria de curso a matrícula dos candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas sem a devida validação das autodeclarações nas respectivas comissões de validações das autodeclarações.

Art. 16º Em caso de indeferimento das autodeclarações de renda, preto ou pardo, indígena, pessoa com deficiência, os candidatos poderão solicitar recurso da decisão à comissão de validação da autodeclaração **até dois dias úteis depois de comunicada a decisão**. Os resultados dos recursos serão publicados no site da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades, www.saad.ufsc.br, em até 25 dias após o protocolo do recurso.

Art. 17º Para interpor pedido de recurso à comissão o candidato deverá enviar formulário de requerimento geral



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

disponível em <https://saad.ufsc.br/formularios-2/>, para o endereço eletrônico seprot.dae@contato.ufsc.br.

- I – Anexar ao requerimento, se necessário, novos documentos a serem analisados pelas Comissões de Validações das Autodeclarações;
- II – Caso o candidato interponha pedido de recurso para mais de uma Comissão, o pedido deve ser enviado em separado, ou seja, um pedido/e-mail de recurso para cada Comissão.
- III – O e-mail encaminhado deve ter como assunto – Recurso Comissão (“Renda”, “PPN”, “Indígena”, “PCD”).
- IV – As informações sobre os recursos e o resultado dos mesmos devem ser obtidas somente junto à SAAD/UFSC.

Art. 18º Nos casos de persistência do indeferimento, e somente nos casos em que os candidatos questionem a legalidade do processo, estes poderão apresentar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de até dois dias úteis após publicação do resultado, com justificativa que esclareça qual(is) ilegalidade(s) foi(foram) cometida(s) ao longo do processo. Os resultados dos recursos serão publicados no site da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades, www.saad.ufsc.br, conforme cronograma das reuniões da Câmara de Graduação.

Art. 19º Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 20º A notificação aos candidatos classificados será feita através de publicação de editais nas páginas da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE no site www.coperve.ufsc.br e do Departamento de Administração Escolar – DAE no site www.dae.ufsc.br.

Art. 21º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades.



Documento assinado digitalmente
FRANCIS SOLANGE VIEIRA TOURINHO
Data: 03/05/2021 10:11:18-0300
CPF: 781.503.619-87
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof.^a Francis Solange Vieira Tourinho
Secretária de Ações Afirmativas e Diversidades



Documento assinado digitalmente
Daniel de Santana Vasconcelos
Data: 03/05/2021 11:04:16-0300
CPF: 584.669.915-49
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof.^o Daniel de Santana Vasconcelos
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO E FORMULÁRIOS PARA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1- AS VAGAS RESERVADAS PELAS MODALIDADES DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS PER CAPITA SÃO DESTINADAS A CANDIDATOS ORIUNDOS DE FAMÍLIAS COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.1º DA LEI 12.711 DE 29 DE AGOSTO DE 2012. PARA ESTE FIM, CONSIDERAR-SE-Á:

I - família, unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Esta definição não tem como parâmetro unicamente o domicílio, mas, observa a relação de consanguinidade, dependência financeira e os laços afetivos dos seus integrantes, sendo que:

- a) candidato solteiro, com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- b) A definição de família mononuclear (uma só pessoa, no caso o estudante) somente é feita após entrevista com a Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do candidato observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. O candidato deve residir em domicílio diferente da família de origem, não receber nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros).
- c) candidato solteiro e sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- d) Para candidatos que tenham cadastro da PRAE válido no momento da inscrição, deverão apresentar a documentação do grupo familiar definido no cadastro.
- e) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso;

II - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação;

III - será utilizado o salário mínimo nacional de 2020 como valor de referência para o corte de renda.

V - a documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar habilitada que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

- a) avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada, podendo acarretar no indeferimento do processo de validação da renda e consequentemente a não habilitação para matrícula.
- b) consultar os órgãos públicos em caso de suspeita de fraudes, omissões ou demais irregularidades.
- c) solicitar outros documentos acerca de situações específicas identificadas na entrevista e não previstas no edital.

DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA:

I - O candidato deverá enviar de forma digital para a Comissão de Validação de Autodeclaração de renda o **Formulário de requerimento para comprovação de renda** (formulário I) e demais documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar incluindo o candidato, conforme os itens 1 ao 12, descritos abaixo.

- a) Os modelos de formulários estão disponíveis neste edital e na página <https://saad.ufsc.br/formularios-2/>
- b) Os formulários que não possuem modelo, nem possuem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitados e impressos, ou redigidas à mão, com assinatura do candidato.
- c) Os documentos comprobatórios da condição de renda devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais não sendo necessário encaminhar cópias autenticadas dos mesmos. Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato pdf, legíveis e em um único arquivo compactado, formato RAR ou ZIP.

II - O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas abaixo) na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação dos documentos solicitados.

DAS MODALIDADES:

1 - DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Contracheques dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020;
- c) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, no caso de demissão dentro do período estabelecido no item b acima.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de Julho, agosto, setembro 2020 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.). No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.

- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2020**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> acessando a informação com o número do seu CPF e data de nascimento).

2 - DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Declaração de Rendimentos Mensais (formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver;
- c) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.). No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2020**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020, compatíveis com a renda declarada.
- g) DECORE - Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.
- h) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3 - DOS TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS (BICOS):

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Declaração de Rendimentos Mensais (formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), quando houver;
- c) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.). No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2020**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.aspe> acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de julho, agosto, setembro de 2020, compatíveis com a renda declarada, quando houver.
- g) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

4 - DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Extrato de pagamento do benefício, referente aos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020.
- c) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.). No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.

- d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2020**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

5 - DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA FINANCEIRA:

- a) RG e CPF
- b) Sentença judicial com a especificação do valor OU, caso não haja processo judicial, apresentar declaração, identificando a natureza e o valor, assinada pela pessoa que fornece a ajuda, acompanhada de um documento oficial de identificação com foto e assinatura.
- c) Comprovantes de recebimento referente aos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020.
- d) Declaração de Pensão Alimentícia – Formulário IX.

6 - DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS:

- a) RG e CPF
- b) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa;
- c) Comprovantes de recebimento do período de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020. (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.). No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2020**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

7 - DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).

- b) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega.
- c) DECORE -Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão delucros.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.). No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2020**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

8 - DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Declaração do SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega;
- c) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.). No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2020**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida

no endereço eletrônico
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

9 - DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Notas fiscais de vendas do ano de 2020;
- c) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual;
- d) Se houver: Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega;
- e) Declaração emitida pelo sindicato rural informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a média mensal dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020 OU preencher a declaração de agricultor (formulário III).
- f) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.). No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- g) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2020**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).
- h) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

10 - DOS DESEMPREGADOS E TRABALHADORES DO LAR (todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos que não obtiveram nenhum tipo de rendimento, formal ou informal, nos meses de julho, agosto, setembro 2020):

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual

(modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).

- b) Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego (referente aos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020, se houver);
- c) Declaração de não percepção de rendimentos (formulário IV).
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.). No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2020**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seuCPF).
- f) Demonstrativos de saídas mensais – pessoa física (formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

11 - DAS PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2020**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seuCPF).
- c) Extratos de todas as contas bancárias dos meses DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.). No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- d) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório,

quando houver, acompanhado do recibo dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020.

- e) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

12 – DOS PESCADORES

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.). No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2020**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).
- d) Cópia da Carteira de pescador profissional;
- e) Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente OU declaração de Rendimentos (formulário II) informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver.
- f) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO de 2020, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) **Comprovante de residência:** apresentar de 1 (um) dos meses de JULHO, AGOSTO ou SETEMBRO de 2020, obrigatório para todos os candidatos;
- b) **Declaração de Independência Econômica:** candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente a sua condição, deverão entregar “declaração de independência econômica” (formulário V) devidamente preenchida e reconhecida por duas pessoas, que não possuam nenhum vínculo familiar com o candidato;
- c) **Menores de 18 anos:** para integrantes do núcleo familiar que não auferem nenhum tipo de renda

deve-se apresentar RG ou Certidão de Nascimento;

- d) **Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável:** os integrantes do grupo familiar devem apresentar Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável quando houver;
- e) **Outras formas de rendimento:** os integrantes do núcleo familiar que receberam outros rendimentos (bolsa família, auxílio reclusão, etc) devem apresentar documentos comprobatórios.
- f) **Certidão de Óbito:** Nos casos de pais e/ou cônjuges falecidos apresentar certidão óbito.
- g) **Menores de 21 anos:** Declaração de Pensão Alimentícia – Formulário IX.
- h) **Declaração de Auxílio de Terceiros:** Para os casos nos quais o candidato receba auxílio financeiro de alguém fora do grupo familiar -Formulário XII.

FORMULÁRIOS E AUTODECLARAÇÕES

FORMULÁRIO

I



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:
Matrícula:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012

Para fins de análise da renda familiar mensal bruta per capita deverão ser anexados a este formulário os documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar.

I - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) (anexar comprovante de residência)

Nome							
Sexo	Estado civil		Data de Nascimento		Naturalidade (cidade/estado)		
Curso			RG		CPF		
Endereço estudante				Nº	Bloco	Apto	
Bairro	Cidade			UF	CEP		
Telefone		E-mail					
Tipo de residência	<input type="checkbox"/> própria <input type="checkbox"/> alugada		<input type="checkbox"/> cedida <input type="checkbox"/> doada ou herdada		<input type="checkbox"/> outro: _____		

II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E DA RENDA

Nome Completo	CPF	Data de nascimento DD/MM/AA	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda bruta mensal

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Declarante

FORMULÁRIO II



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MENSAIS

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, **declaro** que exercia a(s) atividade(s) _____, sem registro formal, recebendo uma renda mensal média de R\$ _____, nos meses de julho, agosto, setembro de 2020. O endereço de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é _____

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura Testemunha 1

Assinatura Testemunha 2

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha que não possua nenhum vínculo familiar com candidato.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO III



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares, obtendo rendimentos mensais médios (meses de julho, agosto, setembro de 2020) de R\$ _____, referente à produção de _____

Milho

Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Leite

Número de vacas de leite:
Média produção leite por mês:

Fumo

Área plantada em ha:
Kg produzidos por ha:

Suínos

Número de matrizes:
Kg vendidos por ano:

Trigo

Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Bovinos

Número de bovinos:
KG vendidos por ano:

Soja

Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Outros

Total bruto em R\$ _____

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ pessoas.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa.
Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO IV



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, declaro, sob as penas da Lei, que não exerci atividade remunerada, nem recebi nenhum auxílio ou benefício nos meses de julho, agosto, setembro de 2020, pelo(s) motivo(s) indicado(s) abaixo:

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.
Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO

V _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, declaro ser economicamente independente, custeando todas as minhas despesas, inclusive de moradia, com renda própria, há pelo menos _____ (especificar o tempo em meses ou anos).

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura Testemunha 1

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____
--

Assinatura Testemunha 2

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____
--

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha que não possua nenhum vínculo familiar com candidato.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO VI



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUÍA CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, **declaro que não possuía Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** nos meses de julho, agosto, setembro de 2020.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO VII



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUÍA CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, declaro para os devidos fins, **que não possuía conta bancária** nos meses de julho, agosto, setembro de 2020.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO VIII



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DEMONSTRATIVO DE ENTRADAS E SAÍDAS PESSOA FÍSICA (GASTOS PESSOAIS)

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, declaro para os devidos fins os dados relacionados na tabela abaixo:

Período	Entradas/Recebimentos	Saídas/Pagamentos	Saldo
Julho/2020			
Agosto/2020			
Setembro/2020			
Total			

ESPECIFICAÇÕES DAS SAÍDAS / PAGAMENTOS

Período	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020
Aluguel			
Energia Elétrica			
Água e Esgoto			
Salários			
Encargos Sociais			
Combustíveis			
Manutenção			
Total			

DEMONSTRATIVO DE ENTRADAS E SAÍDAS PESSOA JURÍDICA (EMPRESA/BICO/MEI/AUTÔNOMO/PESCADOR E OUTROS)

Período	Entradas/Recebimentos	Saídas/Pagamentos	Saldo
Julho/2020			
Agosto/2020			
Setembro/2020			
Total			

ESPECIFICAÇÕES DAS SAÍDAS / PAGAMENTOS

Período	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020
Aluguel			
Energia Elétrica			
Água e Esgoto			
Salários			
Encargos Sociais			
Combustíveis			
Manutenção			
Total			

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO IX



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, declaro que, **() não () sim**, recebi o pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes nos meses de julho, agosto, setembro de 2020.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO

X



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____ nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____ **nomeio meu procurador** _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, com o objetivo de comparecer à coordenação do curso de _____, de _____, no Campus/Centro _____, para entrega da documentação no ato da matrícula.

_____, _____ de _____ de _____

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.
Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO QUE CURSOU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, declaro, sob as penas da lei que cursei o Ensino Médio em **escola pública**.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS

Eu, _____, estado civil _____, inscrito no CPF sob o n.º _____-_____, portador do RG n.º _____, UF: _____, residente e domiciliado no endereço, _____, município de _____ declaro para os devidos fins, que auxiliei financeiramente o estudante _____, matrícula _____ com valor mensal aproximado de R\$ _____ (_____) nos meses julho, agosto, setembro de 2020.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa. **Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

AUTODECLARAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:

Aluno:

E-mail:

Semestre:

CPF:

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo sido aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos das Leis 12.711/2012 e 13.409/2016;

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital do Processo Seletivo, que sou pessoa com deficiência.
2. DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

_____, _____ de _____ de _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de Validação da Autodeclaração de **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() **SIM**, valida essa autodeclaração.

() **NÃO**, não valida essa autodeclaração e **NÃO** habilita o(a) candidato(a) para matrícula, podendo recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

_____, _____ de _____ de _____

Comissão (Nome completo, carimbo, assinatura, CPF)

Comissão (Nome completo, carimbo, assinatura, CPF)

Comissão (Nome completo, carimbo, assinatura, CPF)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

AUTODECLARAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO (cota para PPI)

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais:

1. () DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. () DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

_____, _____ de _____ de _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS E NEGROS

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, após avaliação do(a) candidato(a):

() **SIM**, valida essa autodeclaração.

() **NÃO**, não valida essa autodeclaração e **NÃO** habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

_____, _____ de _____ de _____

CPF

Nome completo, carimbo e assinatura

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

AUTODECLARAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

AUTODECLARAÇÃO DE ÍNDIGENA (cota para PPI)

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC:

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que pertenço a povo indígena.
2. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012/MEC e ao edital deste processo seletivo.

_____, _____ de _____ de _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE ÍNDIGENAS

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() **SIM**, valida essa autodeclaração.

() **NÃO**, não valida essa autodeclaração e **NÃO** o(a) habilita para matrícula, podendo o(a) mesmo recorrer decisão ao órgão administrativo competente.

_____, _____ de _____ de _____

CPF

Nome completo, carimbo e assinatura

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

AUTODECLARAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:

Aluno:

E-mail:

Semestre:

CPF:

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Tendo sido aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, a candidatos oriundos de famílias com renda *per capita* bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo:

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que minha família detém renda *per capita* bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
2. DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

_____, _____ de _____ de _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

A Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda dos candidatos com **Renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita***, em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() **SIM**, valida essa autodeclaração.

() **NÃO**, não valida essa autodeclaração e **NÃO** habilita o(a) candidato(a) para matrícula, podendo recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

_____, _____ de _____ de _____

Comissão (Nome completo, carimbo, assinatura, CPF)

Comissão (Nome completo, carimbo, assinatura, CPF)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: